



LEI Nº 702

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA À COOPERATIVA AGRO-  
PECUÁRIA DE MIRAF LTDA.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Iº- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira de 01 PNS (Piso Nacional de Salário) por mês, a contar de JULHO/88 no período de 03(treis) meses, à COAMIL-Cooperativa Agropecuária de Miraf Ltda, para aperfeiçoamento de um elemento em Espera Feliz-MG, destinado aos serviços da mesma.

Art. IIº- Para atender as despesas constantes do Art.Iº desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, a utilizar o excesso de arrecadação a ser apurado em balancetes no corrente exercício, tudo de acordo com o Artigo 43, § Iº da Lei Nº 4.320/66.

Art.IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf(MG), 08 de Julho de 1988.

*registrada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF  
  
Dinardo P. de F. Limal  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG  
